



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 581, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.º 273, DE 25 DE MARÇO DE 2009, PARA QUE SEJA INSTITUÍDA A COMPOSIÇÃO PARITÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Uruana de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 5º da Lei nº 273, de 25 de março de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural é composto de oito membros e respectivos suplentes, com composição paritária de representantes de instituições públicas e da sociedade civil, e de pessoas com notória atuação na área cultural, da seguinte forma:

I – quatro representantes de instituições públicas;

II – quatro representantes da sociedade civil;

§ 1º - Os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural serão nomeados pelo Prefeito, que considerará as indicações encaminhadas pelas instituições partícipes, por meio de decreto para mandato de três anos, podendo ocorrer a renomeação.

§ 2º - Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo sua atuação considerada de alta relevância para o município de Uruana de



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

Minas.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Uruana de Minas – MG, 29 de Junho de 2021.


TANIA MENEZES LEPESEQUEUR

Prefeita Municipal

Tânia Menezes Lepesqueur
Prefeita Municipal